

Código de Conduta e Ética



Associação Brasileira das Agências de Desenvolvimento

1. INTRODUÇÃO
 2. OBJETIVO
 3. PRINCÍPIOS DA ABADES
 4. MISSÃO DA ABADES
 5. NORMAS DE CONDUTA
 6. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DOS AGENTES
 7. ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE
 8. POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E DOAÇÕES
 9. LEI ANTICORRUPÇÃO E PRINCÍPIOS LEGAIS
 10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS
 11. PRÁTICAS DE MONITORAMENTO E PREVENÇÃO
 12. PROCESSO E PENALIDADES POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA
 13. VIGÊNCIA
- ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

1. INTRODUÇÃO

A ABADES, uma associação civil de direito público privado, sem fins lucrativos, dedica-se ao aprimoramento de serviços públicos através da união de esforços entre governo, iniciativa privada e sociedade civil. O objetivo primordial é fortalecer equipes, instituições e territórios, ampliando capacidades, oportunidades e bem-estar para promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Em total alinhamento com nossa missão, reforçamos de forma inabalável nosso compromisso com a integridade, governança e transparência em todas as nossas ações. A ABADES assume a responsabilidade de adotar e disseminar práticas e medidas que previnam e combatam atos ilícitos, tanto internamente quanto em nossas interações com terceiros.

Para atingir esses objetivos, é imperativo ajustar a cultura organizacional e os instrumentos de controle interno da organização a uma política eficiente. Nesse sentido, a ABADES, juntamente com seus colaboradores, parceiros e associados, compromete-se a seguir estritamente as orientações delineadas, conforme estabelecido em nossa Política de Governança.

Este Código de Conduta foi meticulosamente elaborado com o propósito de difundir, adaptar e praticar condutas alinhadas aos princípios éticos da ABADES. Buscamos aprimorar a "cultura ética" da associação e gerenciar conflitos de interesses que possam surgir em nossos relacionamentos internos e externos. Este Código é aplicável a funcionários(as), associados(as), colaboradores(as), voluntário(as), parceiros(as) da ABADES, bem como a terceiros que mantenham outras formas de relacionamento com a associação.

Juntos, comprometemo-nos a cultivar uma cultura organizacional que reflete os mais altos padrões éticos, garantindo que cada ação esteja alinhada aos valores fundamentais que sustentam a missão da ABADES.

2. OBJETIVO

Os principais objetivos da ABADES ao estabelecer este Código são a "instrução e prevenção". Contudo, a Associação Brasileira das Agências de Desenvolvimento vai além, reconhecendo que, caso a prevenção não seja viável, é essencial dispor de mecanismos para detectar e reagir a condutas incongruentes com seus propósitos. Este Código é apresentado com a expectativa de que todos atuem em conformidade, levando adiante as ideias aqui delineadas.

O propósito central do Código é orientar as condutas a serem adotadas no desenvolvimento das atividades dos Agentes, visando:

Promover práticas de prevenção e combate a atividades e comportamentos ilícitos: Isso inclui, mas não se limita a, corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

Assegurar um ambiente de trabalho ético e transparente: Fomentar um espaço de respeito e colaboração, com atuação responsável dos Agentes.

Evitar e/ou resolver eventuais conflitos de interesses: Estabelecer diretrizes para a identificação e gestão eficaz de situações que possam comprometer a integridade e a missão da ABADES.

Neste contexto, este Código é apresentado como um guia essencial para a conduta ética e responsável, com o objetivo final de fortalecer a integridade da ABADES e manter o mais alto padrão de atuação de seus Agentes.

3. PRINCÍPIOS DA ABADES

Os princípios estabelecem diretrizes que capturam a essência dos valores de governança refletidos na Política da ABADES. Dentro do seu Código de Conduta, a ABADES observa os seguintes princípios:

- **Inovação:** A ABADES promove reflexões constantes sobre o interesse público e busca inovações sociais e institucionais. A inovação é considerada uma variável estratégica que impacta todas as atividades institucionais.

- **Justiça Social:** Defendemos o respeito e a promoção dos direitos humanos, além do compromisso com a justiça social.
- **Conscientização Democrática:** A atuação da ABADES está focada no empoderamento da sociedade em relação aos serviços públicos e na conscientização democrática através da educação política para participação na gestão pública.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Trabalhamos alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU Brasil para promover a sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido neste Código de Conduta.
- **Transparência:** Comprometemo-nos ética e profissionalmente a fornecer informações confiáveis, atualizadas e relevantes aos nossos parceiros, à sociedade e aos órgãos de fiscalização e controle. Mais do que uma obrigação, é um desejo disponibilizar informações relevantes para as partes interessadas.
- **Prestação de Contas:** Assumimos o dever de prestar contas de forma clara, concisa e compreensível, assumindo integralmente as consequências de nossos atos e omissões. Operamos com diligência e responsabilidade, seguindo as melhores práticas contábeis e de auditoria.
- **Ética e Integridade:** Zelamos pelo cumprimento da lei e dos compromissos éticos estabelecidos neste Código. Contamos com um sistema de integridade e governança para garantir nossa atuação conforme os princípios éticos, de legalidade, e para prevenir condutas irregulares ou contrárias à ética.
- **Equidade e Diversidade:** Valorizamos a diversidade, igualdade de oportunidades e promoção da excelência em todos os níveis, inclusive nos órgãos de governança. Buscamos equilíbrio na composição da Diretoria, assegurando a renovação periódica para garantir diversidade de gênero e experiências profissionais.

- **Aperfeiçoamento do Serviço Público:** Comprometemo-nos com mudanças que visem ao aperfeiçoamento da qualidade dos serviços públicos.
- **Coerência:** Buscamos coerência entre a missão institucional da ABADES e todas as atividades desenvolvidas, sejam programáticas, administrativas ou de engajamento.
- **Legalidade:** Atuamos sempre dentro da legalidade, evitando formas e atos que possam comprometer a validade das relações estabelecidas. Todas as relações da ABADES são baseadas no cumprimento das leis e normas regulatórias aplicáveis às suas atividades, observadas integral e permanentemente por todos os Agentes. Eventuais dúvidas não resolvidas neste Código ou nas políticas de integridade e governança devem ser direcionadas ao Conselho Fiscal e de Governança.

4. MISSÃO DA ABADES

Na ABADES, ampliamos as oportunidades de financiamento das políticas, simplificamos e intermediamos processos, tudo isso com o propósito de aproximar o Estado e os cidadãos através de serviços mais relevantes. Ao atuar de maneira intersetorial, promovemos a conversa, liderança, espírito de equipe e a disposição de cooperar, o que denominamos de "modo cidadão". Essa sinergia cria as condições ideais para a implementação eficaz das políticas públicas.

A missão da ABADES é contribuir para a aceleração do desenvolvimento local dos municípios e a ampliação da participação cidadã, através da construção de capacidades que resultem em políticas públicas mais democráticas, igualitárias e efetivas.

Seus objetivos específicos são:

- a) Desenvolver capacidades de organização estrutural para a implementação de políticas públicas;

- b) Cultivar equipes ágeis, capazes de resolver problemas públicos com eficácia;
- c) Fortalecer a participação e coprodução de políticas públicas;
- d) Promover o desenvolvimento econômico local;
- e) Aprimorar a arrecadação própria dos municípios;
- f) Fortalecer e desenvolver institucionalmente órgãos e entidades da Administração Pública;
- g) Apoiar o planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, ações, projetos e programas;
- h) Conduzir pesquisas, análises e estudos em parceria com entidades públicas e privadas;
- i) Estimular e apoiar tecnicamente o desenvolvimento de práticas inovadoras no setor público.

5. NORMAS DE CONDUTA:

A ABADES e seus Agentes seguem princípios sólidos para orientar suas atividades:

Ambiente de trabalho:

- Zelar por cortesia, integridade e respeito, evitando discriminação.
- Conservar o compromisso com a verdade e a confidencialidade.
- Participar de treinamentos e agir conforme as políticas da ABADES.

Proibições:

- Uso de álcool no trabalho (exceto em confraternizações).
- Uso de entorpecentes e porte de arma de fogo.

Vedações explícitas:

- Retaliação, abuso de poder, discriminação racial, sexual, de gênero, religiosa, assédio moral ou sexual são estritamente proibidos.

- **Relacionamento com partes interessadas:**
 - Verificação de antecedentes para negociações.
 - Lidar de maneira justa e equânime com partes interessadas.
- **Princípios:**
 - O nome da ABADES não é para benefício pessoal.
 - Tratamento justo para todas as partes interessadas.
- **Fornecedores e Parceiros:**
 - Estimular melhoria contínua e contratar eticamente.
 - Contratações devem seguir as regras do Código.
- **Imprensa e Comunicação Externa:**
 - Apenas diretores autorizam entrevistas.
 - Cautela em manifestações para não representar posição oficial.
- **Reguladores, Autorreguladores e Órgãos Governamentais:**
 - Respeitar leis e regulamentos.
 - Combate à corrupção é prioridade.
- **Gestão da Informação:**
 - A propriedade intelectual pertence à ABADES.
 - Arquivos desenvolvidos são propriedade da ABADES.
- **Uso de Sistemas Internos:**
 - Uso de sistemas em conformidade com leis, valores e políticas.
 - Análise, armazenamento e divulgação de mensagens são direitos da ABADES.
- **Lei Nacional de Proteção de Dados (LGPD):**
 - O tratamento de dados pessoais deve ser feito com boa-fé e observando a LGPD.
 - Proibição de compartilhamento de dados pessoais sem autorização.
- **Nepotismo:**
 - Combate ao nepotismo, priorizando aptidão técnica.
 - Vedação de nomeações recíprocas.
- **Sustentabilidade Ambiental:**
 - Análise de impactos ambientais.
 - Respeito ao meio ambiente e à biodiversidade.
 - Promoção de uma cultura de consumo sustentável e participação em treinamentos para preservação ambiental.

6. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DOS AGENTES

6.1. Direitos:

- a) Exigir tratamento condizente com os princípios de respeito e moral, especialmente nas relações com parceiros e a ABADES.
- b) Apontar falhas nas metodologias diretamente ao gestor do programa/projeto.
- c) Receber remuneração conforme contrato.
- d) Ter orientação sobre aspectos institucionais e metodologias necessárias ao trabalho.
- e) Receber acompanhamento técnico para bom desempenho.
- f) Acesso a informações técnicas para execução das atividades.
- g) Tomar conhecimento do conteúdo das avaliações recebidas.

6.2. Obrigações:

- a) Comparecer pontualmente ao local designado e conferir recursos disponíveis.
- b) Cumprir horários e carga horária estabelecida.
- c) Adotar instrumentos de avaliação nas atividades e prestar informações necessárias.
- d) Responsabilizar-se por equipamentos e material didático.
- e) Informar à ABADES sobre obstáculos na execução do trabalho.

6.3. Vedações:

- a) Entregar ou divulgar material promocional pessoal em nome da ABADES.
- b) Organizar eventos a grupos de parceiros visando benefício pessoal.
- c) Utilizar material da ABADES para atividades pessoais sem autorização.
- d) Cobrar honorários dos parceiros pelos trabalhos realizados para a ABADES.
- e) Comercializar produtos/serviços da ABADES sem prévia autorização.
- f) Criticar colegas ou colaboradores quanto ao desempenho.
- g) Exercer funções se impedido administrativa ou judicialmente.
- h) Afastar-se sem razão fundamentada, notificação ou autorização.
- i) Modificar metodologias sem acordo prévio com a ABADES.
- j) Substituir profissional sem autorização prévia.
- k) Designar outra pessoa para serviço contratado sem aprovação prévia.
- l) Pressionar, incitar ou desabonar parceiros ou a ABADES.
- m) Utilizar a estrutura da ABADES para benefício pessoal.
- n) Patrocinar interesses alheios aos programas da ABADES.

6.3. Vedações:

- a) Entregar ou divulgar material promocional pessoal em nome da ABADES.
- b) Organizar eventos a grupos de parceiros visando benefício pessoal.
- c) Utilizar material da ABADES para atividades pessoais sem autorização.
- d) Cobrar honorários dos parceiros pelos trabalhos realizados para a ABADES.
- e) Comercializar produtos/serviços da ABADES sem prévia autorização.
- f) Criticar colegas ou colaboradores quanto ao desempenho.
- g) Exercer funções se impedido administrativa ou judicialmente.
- h) Afastar-se sem razão fundamentada, notificação ou autorização.
- i) Modificar metodologias sem acordo prévio com a ABADES.
- j) Substituir profissional sem autorização prévia.
- k) Designar outra pessoa para serviço contratado sem aprovação prévia.
- l) Pressionar, incitar ou desabonar parceiros ou a ABADES.
- m) Utilizar a estrutura da ABADES para benefício pessoal.
- n) Patrocinar interesses alheios aos programas da ABADES.

7. ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

A ABADES está comprometida com o bem-estar de todas as pessoas vinculadas a ela e busca resolver quaisquer conflitos de interesse segundo padrões éticos elevados. Os interesses pessoais ou familiares dos Agentes não devem influenciar, direta ou indiretamente, as relações da ABADES. Para isso, os Agentes devem:

- a) Evitar participar em decisões em que possuam interesses pessoais;
- b) Abster-se de envolver-se em processos decisórios relacionados a contratações ou parcerias com empresas que tenham membros familiares como sócios ou dirigentes;
- c) Não usar sua posição na ABADES para estabelecer relações comerciais em benefício próprio, de familiares ou de terceiros;
- d) Não desenvolver atividades paralelas e conflitantes com as da ABADES;
- e) Não contratar terceiros por interesses pessoais;
- f) Recusar qualquer gratificação, presente, comissão, remuneração ou vantagem de fornecedores e parceiros, conforme a Cláusula 8, exceto quando observado o disposto na mesma;
- g) Declarar potenciais conflitos durante sua contratação, mantendo as informações atualizadas junto à Diretoria. Funcionários, associados, colaboradores, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Gestão Estratégica e do Conselho Fiscal e de Governança devem informar ao Presidente do Conselho Fiscal e de Governança sobre potenciais conflitos de interesse.

8. POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E DOAÇÕES

O recebimento ou oferta de presentes, brindes e convites para eventos de entretenimento pode suscitar conflitos de interesse. Portanto, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:

- a) Os Agentes podem aceitar presentes e brindes de baixo valor (até R\$ 60,00), assegurando que não comprometam sua imparcialidade. Caso o valor seja questionável, o item deve ser encaminhado ao Diretor para decisão adequada. Em situações excepcionais, o recebimento de itens com valor superior deve obter aprovação prévia da Diretoria;
- b) É proibido receber brindes, favores ou qualquer item de valor que possa sugerir conduta imprópria ou impactar decisões na associação. O recebimento de dinheiro ou bens relacionados à atividade na associação é terminantemente proibido, independentemente do valor;
- c) A concessão de brindes, favores ou refeições a terceiros (principalmente oficiais de governos) deve respeitar o limite de R\$ 60,00, exceto para itens promocionais ou campanhas dos associados, sem influenciar decisões de negócios;
- d) Ofertas em dinheiro são expressamente proibidas;
- e) Não devem ser disponibilizados múltiplos brindes para a mesma pessoa repetidamente;
- f) Convites para eventos devem ser avaliados pelo Conselho Fiscal e de Governança quanto a potenciais conflitos de interesse;
- g) É vedado a Diretores e membros da ABADES oferecer pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos;
- h) Doações e patrocínios são permitidos, seguindo procedimentos internos, o Estatuto Social e a legislação vigente;

h) Doações e patrocínios são permitidos, seguindo procedimentos internos, o Estatuto Social e a legislação vigente;

i) Contribuições políticas são proibidas, garantindo que recursos para projetos sociais da ABADES sejam obtidos de forma transparente e legal. O pagamento relativo à doação ou patrocínio deve ser aprovado pelo Coordenador de Integridade e devidamente documentado;

Não serão realizadas doações a funcionários, terceiros ou contratados da associação.

9. LEI ANTICORRUPÇÃO E PRINCÍPIOS LEGAIS

As interações com governantes e autoridades públicas devem reger-se pela transparência, integridade e preceitos das Leis nº 9.790/1999 (Lei das OSCIPs) e 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

A ABADES repudia energicamente toda forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina em todas as esferas. Fica expressamente proibido solicitar ou oferecer dinheiro, favores ou qualquer benefício, incluindo o uso de recursos de autoridades públicas, visando obter ou agilizar serviços.

Em casos que evidenciam conflitos de interesse com órgãos públicos, é obrigatório relatar imediatamente à Diretoria e ao Conselho Fiscal e de Governança. Essa pronta comunicação visa garantir a transparência e a conformidade com os padrões éticos e legais estabelecidos pelas leis vigentes, reforçando o compromisso da ABADES com a integridade em todas as suas relações institucionais.

10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS

É recomendado que os Agentes, preferencialmente, discutam questões relacionadas a este Código de Conduta com seu gestor direto. Contudo, caso não se sintam à vontade para tal, é apropriado abordar o Coordenador de Integridade.

Profissionais que identificarem práticas ou atos contrários ao estabelecido no Código devem reportar ao gestor da área, à Comissão Interna de Ética ou ao Canal de Denúncias via e-mail (contato@abades.net.br), caso prefiram manter o anonimato. Todas as denúncias e casos de não conformidade serão tratados com total confidencialidade.

Para pessoas externas à ABADES, os assuntos relacionados a este Código devem ser direcionados ao Canal de Denúncias. Este processo assegura um ambiente ético e transparente, refletindo o comprometimento da ABADES com a integridade e a responsabilidade.

11. PRÁTICAS DE MONITORAMENTO E PREVENÇÃO

A ABADES adota uma abordagem rigorosa tanto na prevenção quanto na repressão de atividades ilícitas e suspeitas. A organização utiliza sistemas dedicados para monitorar operações e realiza supervisão contínua das atividades de seus Agentes. Com o intuito de garantir o estrito cumprimento das regras internas e da legislação vigente, a ABADES reserva-se o direito de rastrear, monitorar, gravar e inspecionar todas as comunicações, incluindo tráfego de voz em chamadas telefônicas e internet, bem como a troca de informações escritas via diversos meios.

Essa supervisão abrange internet, intranet, sistemas de mensagem instantânea, fax, correio físico e eletrônico (e-mail), além dos arquivos armazenados ou criados por recursos da informática pertencentes à ABADES ou utilizados em nome da associação. No caso de identificação de envolvimento ou participação de Agentes em atividades ilícitas ou suspeitas, ou que de qualquer forma violem este Código, mesmo por omissão, as medidas punitivas serão aplicadas conforme disposto neste Código, nas Políticas do Grupo e nas leis e normas regulatórias aplicáveis.

12. PROCESSO E PENALIDADES POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

O Coordenador de Integridade, conforme previsto no Estatuto da ABADES, é o responsável pelo processamento e decisão relacionados à interpretação e aplicação deste Código de Conduta, com as seguintes atribuições:

- a) Estabelecer, em casos específicos, obrigações adicionais não contempladas neste Código;
- b) Organizar os meios para receber denúncias, tomando providências em face de desrespeito ao Código, inclusive encaminhando a outras instâncias na governança da Organização, sempre preservando o contraditório e o sigilo do denunciante;
- c) Resolver dúvidas e casos omissos sobre as condutas exigidas, propondo aditamentos ao Código quando necessário;
- d) Propor soluções e medidas preventivas para aprimorar a efetividade do Código;
- e) Emitir normas, pareceres, diretrizes e orientações para aplicação do Código;
- f) Promover conhecimento e treinamento dos abrangidos pelo Código para sua correta observância;
- g) Processar procedimentos de investigação por supostas condutas contrárias ao Código.

O descumprimento deste Código acarretará penalidades proporcionais à gravidade do fato. Funcionários, associados, diretores e conselheiros poderão ser alvo de medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão, demissão por justa causa, desligamento ou destituição, de acordo com a legislação, com responsabilização civil ou penal.

A apuração formal será conduzida por uma comissão específica, que decidirá sobre a violação e suas consequências. O Agente será notificado por escrito e terá 5 dias úteis para apresentar defesa, sob pena de considerar-se verdadeiro o alegado. O processo garantirá segurança, sigilo e ética, sem retaliação aos denunciadores. Omissão de violações ou informações relevantes sujeitará o Agente às penalidades mencionadas.

As penalidades serão proporcionais, considerando a conduta habitual, a origem do relato, os fatos verificados e possíveis reincidências. O Código será revisado e atualizado conforme avanços tecnológicos ou novas definições estratégicas. Cada Agente receberá uma versão impressa ou digital ao vincular-se à ABADES, aderindo mediante assinatura do "Termo de Responsabilidade" (Anexo I).

13. VIGÊNCIA

Este Código entra em vigor na data de sua divulgação e comunicação interna a todos os Agentes. Será revisado anualmente ou em prazos menores, caso necessário, garantindo sua atualidade e conformidade com as diretrizes em constante evolução.